

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda de Criciúma/SC**

**Distribuição por dependência**  
**Processo nº. 0004045-27.2012.8.24.0020**

**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A,**

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 4.440, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, por seus procuradores qualificados conforme instrumento de mandato em anexo, com endereço na Alameda Raimundo Correa, nº 130, em Porto Alegre, onde recebem intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com arrimo no art. 94, I, da Lei nº. 11.101/2005, requerer a ***falência*** da empresa **COMIN E CIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº. 77.899.631/0001-19, com sede na Estrada Geral Vila Forquilha, s/n, em Treviso/SC, consoante razões que passa a expor:

O requerente é credor da empresa requerida da importância de R\$368.226,88 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº. 1190748, firmada em 13/08/2012, e por seu respectivo

Instrumento de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário.

A operação encontra-se vencida, protestada e não paga, consoante documentos inclusos.

A Cédula de Crédito Bancário é título extrajudicial por força do art. 28 da Lei nº. 10.931/2004, enquadrando-se, portanto, na disposição do art. 94 da atual Lei de Falências, ensejando o pedido de falência quando vencida, protestada e não paga.

A demandada deixou de pagar as parcelas assumidas no contrato, incorrendo em mora.

Convencionado o vencimento antecipado da dívida, nos termos da cláusula '8' da Cédula de Crédito Bancário, ratificada pelo Instrumento de Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, consolidou-se o débito em R\$ R\$368.226,88.

Em se tratando de dívida vencida, líquida, certa e exigível, demonstrada a condição de comerciante da devedora (firma por quotas de responsabilidade limitada) e com inscrição no CNPJ, e impago o título sem qualquer razão relevante mesmo depois de devidamente constituído em mora pelo protesto, vem requerer seja *citada* a empresa demandada, na pessoa de um de seus representantes legais, JAIMIR COMIN ou VILSON COMIN, devendo ser decretada a falência da empresa devedora, em face de sua situação de insolvência.

Protestando por todos os meios de provas admitidos em direito, dá à causa o valor de R\$368.226,88 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

04

Termos em que,

Pede deferimento.

Criciúma, 13 de janeiro de 2015.

*P.p. AUGUSTO OTÁVIO STERN*  
*OAB/RS 10.510*

*P.p. JEFERSON ANTONIO ERPEN*  
*OAB/RS 35.176*

*P.p. ANDRÉ VIEIRA STERN*  
*OAB/RS 67.257*